

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.488 DE 03 DE MAIO DE 2012

AVERBAR A LI Nº IN018500.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 03/05/2012, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/201.270/2007, referente à Licença de Instalação nº IN018500, de responsabilidade da empresa COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN, para realizar a instalação da turbina de recuperação de pressão de topo do alto forno nº 3, com potência aparente de 21.250 kVA, localizada na Rodovia Lúcio Meira s/n (BR-393) km 5.001 – Vila Santa Cecília, Município de Volta Redonda,
- o Parecer de Averbação nº 072/12, da GELIN/INEA, com relação à Licença de Instalação nº IN018500,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Instalação nº IN018500, de responsabilidade da empresa COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN, para realizar a instalação da turbina de recuperação de pressão do topo de alto forno nº 3, com potência aparente de 21.250 kVA, localizada na Rodovia Lúcio Meira s/n (BR-393) km 5.001 – Vila Santa Cecília, Município de Volta Redonda, a seguinte informação: “Fica prorrogado o prazo de validade da LI nº IN018500 para 11 de fevereiro de 2013”.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2012.

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 09/05/2012.